



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO NÚMERO 1 2 7 8 8 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

MODIFICA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 12396, DE 29 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA (ZONA AZUL) (LEI Nº 8240/2018), REFERENTE AO VALOR DA TARIFA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 201489/18,

**Art. 1º.** O artigo 2º do Decreto nº 12396, de 29 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A tarifa a ser praticada será de R\$2,00 (dois reais) por hora.

Parágrafo único. Fica garantida ao usuário a possibilidade de aquisição de tarifa de estacionamento de 1 (uma) ou 2 (duas) horas de permanência.”

**Art. 2º.** O valor da tarifa definido pelo presente Decreto vigorará a partir do início da concessão de que trata o artigo 7º do Decreto nº 12396, de 29 de junho de 2018, modificado posteriormente.

**Parágrafo único.** Até a conclusão do respectivo processo licitatório e início da concessão, o valor da tarifa será de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos).

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de agosto de 2019.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, 30 de agosto de 2019.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração